



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 012 – CONSUPER/2015

Dispõe sobre a anulação da Resolução 001/2015 que trata das normas para a deflagração do processo eleitoral.

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense – IFC, professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 24/01/2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 24/01/2012, e considerando:

- I. O Decreto Federal 6.986 de 20 de outubro de 2009;
- II. O processo Nº 23348.000202/2015-11;
- III. A Resolução 001/2015 de 31/03/2015;
- IV. A Resolução ad referendum 004/2015 de 14/05/2015;
- V. A Resolução ad referendum 005/2015 de 19/05/2015;
- VI. O Memorando 001/2015-Comissão Eleitoral Central;
- VII. O Parecer nº 00260/2015/IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU.
- VIII. A decisão do Conselho em reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2015.

Resolve:

Art. 1º – ANULAR a Resolução 001/2015 que trata normas gerais para deflagração do processo eleitoral e os respectivos atos praticados ao abrigo da mesma.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IFC, 02 de junho de 2015.


Francisco José Montório Sobral
Presidente do Conselho Superior